

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 034

LIVRO Nº F-3

TERMO Nº 0014/94

Termo Aditivo ao Contrato
Lavrado sob o nº 2725, Livro
57, que entre si fazem o
Município de Petrópolis, Rio
Ita Ltda. e Viação Petro Ita
Ltda., na forma abaixo:

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de mil
novecentos e noventa e quatro, no prédio da Prefeitura Municipal
de Petrópolis, em repartição competente, perante o Sr. Secretário
de Administração, Carlos Alberto Pereira de Oliveira, comigo,
Geisa Helena Peixoto da Costa Louro, funcionária especialmente
designada para lavrar o presente, compareceram, o Município de
Petrópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Dr.
Sergio Fadel, brasileiro, viúvo, empresário, residente nesta
cidade, e RIO ITA LTDA., inscrita no CBC/MF sob o nº
29.852.942/0001-02, estabelecida à Av. Bispo Dom João da Mata,
849, São Gonçalo, RJ, representada por PAULO ROBERTO DE SOUZA
BRITO, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº
80990451-9 do IPP e CPF - 485.024.447-68 residente à Av. Atlântica
1782/1002, Rio de Janeiro, e EDUARDO PEREIRA GONÇALVES,
brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº
01927471-1 do IPP e CPF - 005.074.407-15 residente à Rodovia
Presidente Dutra Km 314, Itatiaia RJ, e, VIACÃO PETRO ITA LTDA,
inscrita no CBC/MF sob o nº 31.134.951/0001-50, estabelecida à Rua
Coronel Veiga, nº 1.157, Petrópolis-RJ, neste ato representada por
DONATO DANELUZZI, brasileiro, casado, advogado, carteira de
identidade nº 2388176 -IPP e CPF - 011.412.367-53, residente à Rua
Dr. Leopold, 210, Carangola, Petrópolis, e LUIZ EDMUNDO HANSEN,
brasileiro, casado, técnico em contabilidade, carteira de
identidade nº 80475016-4 IPP e CPF - 034.619.207-20, residente à
Rua Joaquim Nabuco, 126 - Petrópolis RJ; e, perante as
testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, por força do despacho
exarado no processo administrativo nº 12161/93 declararam que
vinham assinar o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é a transferência do
serviço público de transporte coletivo, cuja permissionária é a
empresa Rio Ita Ltda., referente as linhas de Ônibus objeto da
concorrência 04/90, nos termos do parecer 12.161/93 da
Procuradoria Geral; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica transferido o serviço
público de transporte coletivo, referente as linhas de Ônibus
especificadas na cláusula primeira do termo original para a empresa
Viação Petro Ita Ltda; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Enquanto vigorar o termo
de obrigações para execução de serviço público, lavrado sob o nº
2725, Livro 57, e seus aditivos, não poderá haver transferência
acionária das cotas da Viação Petro Ita Ltda, pertencentes a Rio
Ita Ltda, em favor de terceiros, sem a anuência expressa do Poder
Público, que a poderá negar se não houver garantias reais sobre o
efetivo prosseguimento dos serviços, nas mesmas condições

P. M. P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 035

LIVRO Nº F-3

TERMO Nº 0014/94

estipuladas no termo inicial, especialmente na cláusula nona do mesmo: **PARÁGRAFO ÚNICO:** A transferência acionária sem anuência expressa do Poder Público acarretará a imediata rescisão do contrato e a cessação pronta da prestação de serviços aqui previstos, independente da aplicação de todas as cláusulas contratuais e penas previstas no contrato inicial e na legislação específica sobre concessão e permissão de serviços públicos, inclusive cominações cíveis e penas atinentes a matéria; **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. E, por estarem justos e combinados assinam o presente juntamente com as testemunhas Claudia Maria Moreira de Queiroz e Luciana da Rocha Ribeiro, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Geisa Helena Paixoto da Costa Louro, escrevi por determinação do Senhor Secretário, e eu, Carlos Alberto Pereira de Oliveira, Secretário de Administração, assino.
Petrópolis, 27 de Fevereiro de 1994.

PREFEITO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RIO ITA LTDA

RIO ITA LTDA

VIAÇÃO PETRO ITA LTDA

VIAÇÃO PETRO ITA LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

